



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 068/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa que “Altera a Lei nº 2.466 de 27 de setembro de 2023, que criou o Programa Moeda Social para a Escola Pública do Município de Saquarema - Programa EducaSaqué, com redação dada pela Lei nº 2.664, de 22 de novembro de 2024.”

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Munícipes, uma vez que no cerne deste Projeto Lei diz respeito a ampliação do Benefício dado aos estudantes, passando de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo, evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão (Relator e Membros) entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe a Lei Orgânica do Município.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro